

ALOJAMENTO

TABELA DE PREÇOS

2022 - 2023

Considerando que:

- A concretização de um sistema de apoio ao estudante eficiente, eficaz e capaz de gerar um valor transformador para o estudante é hoje uma das principais dimensões para um desenvolvimento progressista, equilibrado, inclusivo e sustentado de uma sociedade;
- A abertura do conhecimento de forma generalizada é uma das características culturais mais importante no modelo de Estado a preconizar e aprofundar, atendendo a que o conhecimento é um elemento determinante nas diversas dimensões de atuação de uma sociedade cada vez mais globalizada;
- Um dos pilares fundamentais do desenvolvimento de uma política ativa de ação social reside na perceção e na aplicação real das medidas centradas no, e para o, cidadão, neste caso em especial o estudante;
- Importa manter uma visão que promova o bem-estar do estudante, numa ótica de desenvolvimento integral, e a oferta de condições para a sua manutenção sustentada no sistema de ensino superior;
- A disponibilização de alojamento para os estudantes do P.PORTO que se encontram deslocados do local da sua residência, de forma condigna e a preços acessíveis, essencial para o alargamento e para a democratização do acesso e manutenção no Politécnico, é uma das prioridades assumidas no Programa de Ação (2022–2026) do Presidente do P.PORTO;

Propõe-se a aprovação da seguinte tabela de preços para o ano letivo 2022/2023, a saber:

ESTUDANTES BOLSEIROS DO P.PORTO OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	77,56 € ^{a) e b)}	15,00 €
Duplo	77,56 € ^{a)}	12,00 €
Triplo	77,56 € ^{a)}	10,00 €

- De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º do Despacho n.º 9276-A/2021, de 20/09 (17,5% x IAS), na sua versão atual e com a Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro (IAS = 443,20€)
- Na situação em que o estudante seja colocado num quarto individual, por ter manifestado essa intenção em fase de candidatura e não ter situação médica comprovada que obrigue a tal requisito, o valor será acrescido em 20% (93,07€).

Quando a situação de ocupação de quarto individual for por disponibilidade de alojamento noutras tipologias e o mesmo aconteça por indicação dos SAS, o valor a cobrar é correspondente às demais situações.

ESTUDANTES DO P.PORTO NÃO BOLSEIROS		
Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	125,00 €	20,00 €
Duplo	115,00 €	17,50 €
Triplo	105,00 €	15,00 €

ESTUDANTES NÃO BOLSEIROS DE OUTRAS IES		
Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	135,00 €	25,00 €
Duplo	125,00 €	22,50 €
Tripla	115,00 €	20,00 €

PROFESSORES, INVESTIGADORES E TRABALHADORES NÃO DOCENTES		
Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	205,00 €	30,00 €
Duplo	195,00 €	27,50 €
Tripla	185,00 €	25,00 €

TERCEIROS/VISITANTES		
Tipologia do quarto	Preço mensal/pessoa	Diária
Individual	215,00 €	35,00 €
Duplo	205,00 €	30,00 €
Tripla	195,00 €	25,00 €

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Procedimentos aplicáveis comuns, independentemente da qualidade do residente:
 - a) Aos preços estabelecidos não serão cobrados pelos Serviços de Ação Social do P.PORTO (SAS do P.PORTO) quaisquer outros encargos, nomeadamente pelo consumo de eletricidade, água, gás, telefone (rede fixa), internet e uso da lavandaria.
 - b) Em caso de alojamento diário, antes 48 horas da data prevista para o *check-in* na residência, o interessado tem de fazer prova de ter pago 50% do encargo total com a estadia.
2. O cálculo do custo da permanência é sempre mensal. Se a permanência for inferior a quinze dias, aplicar-se-á o preço mínimo equivalente a metade da mensalidade ou o preço diário, o mais favorável para o residente.
3. A disposição constante do número anterior não se aplica aos estudantes bolsistas deslocados, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Despacho n.º 9276-A/2021, de 20 de setembro, alterado por Declaração de Retificação n.º 696/2021, de 13 de novembro.
4. O valor da caução é fixado em 110€.
5. Os serviços de alojamento não enquadráveis na presente tabela de preços serão objeto de orçamentação específica pelos Serviços de Ação Social.

APROVAÇÃO

Conselho de Acção Social – 6 de julho de 2022